

Resolução nº : 4866/2003
Protocolo nº : 473590/02
Origem : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, de acordo com o voto escrito do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, a fim de que seja demonstrada a correlação entre os cargos e o estrito cumprimento da legislação local, bem como, para a anexação do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que avalizou a autorização para o certame, conforme referenciado no Ofício nº 0428/99, da Secretaria Municipal da Criança.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente